



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.580, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
204	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
227	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
177	020401	10.301.0012.2055	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-10.000,00
180	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
181	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
182	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
256	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-20.000,00
262	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
277	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-5.000,00
279	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-3.000,00
286	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de julho de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 18/07/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.581, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
82	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.775,00
TOTAL GERAL					2.775,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
90	020301	08.243.0028.2054	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-2.775,00
TOTAL GERAL					-2.775,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de julho de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 17/07/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.582, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.245, de 07/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
169	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL GERAL					8.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
162	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.000,00
165	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-2.000,00
168	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-2.000,00
TOTAL GERAL					-8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de julho de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 18/07/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 6 de 7

DECRETO Nº 3.583, DE 17 DE JULHO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura de via pública e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel de propriedade de FRANCISCO AKIYOSHI ABE, constituído de um terreno de formato irregular, com a área de 8.023,34 metros quadrados, sem benfeitorias, denominado lote 01 da quadra 161, encravado no perímetro urbano do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula nº 69.144 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, que se destinará à ABERTURA DE VIA PÚBLICA, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia junto ao marco 1, localizado na margem da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (rodovia Euclides da Cunha – SP-320) e terras de Alberto Commar Neto (matrícula nº 61.578); daí segue até o vértice 2, no rumo 82º50'08" NE, numa distância de 16,20 metros, confrontando com terras de Alberto Commar Neto (matrícula nº 61.578); daí, defletindo à esquerda, segue na mesma confrontação anterior, até o vértice 3, no rumo 74º28'46" NE, numa distância de 118,54 metros; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 3A, no rumo 68º21'42" NW, numa distância de 26,51 metros, confrontando com terras de Alberto Commar Neto (matrícula nº 61.578); daí, defletindo à direita, segue até o vértice 3B, no rumo 12º49'06" NW, numa distância de 166,07 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 3C, no rumo 74º33'28" SW, numa distância de 94,61 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à direita,

segue até o vértice 3D, no rumo 12º49'06" NW, numa distância de 12,00 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à direita, segue até o vértice 3E, no rumo 74º33'28" NE, numa distância de 94,61 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 3F, no rumo 12º49'06" NW, numa distância de 54,00 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 3G, no rumo 74º33'28" SW, numa distância de 172,33 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à direita, segue até o vértice 3H, no rumo 12º49'06" NW, numa distância de 12,00 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à direita, segue até o vértice 5A, no rumo 74º33'36" NE, numa distância de 224,05 metros, confrontando com terras de Marino Cavalin Filho (matrícula nº 63.178) e Gilvan Helder de Souza e sua mulher (matrícula nº 63.717); daí, defletindo à direita, segue até o vértice 5B, no rumo 12º49'06" SE, numa distância de 12,00 metros, confrontando com terras de Francisco Akiyoshi Abe (matrícula nº 69.145); daí, defletindo à direita, segue até o vértice 5C, no rumo 74º33'36" SW, numa distância de 39,71 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 5D, no rumo 12º49'06" SE, numa distância de 226,64 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 5E, no rumo 68º21'42" SE, numa distância de 35,00 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à esquerda, segue até o vértice 5F, no rumo 74º28'46" NE, numa distância de 11,72 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 161; daí, defletindo à direita, segue até o vértice 6A, no rumo 12º49'06" SE, numa distância de 6,14 metros, confrontando com terras de Francisco Akiyoshi Abe (matrícula nº 69.145); daí, defletindo à direita, segue até o vértice 7, no rumo 74º16'34" SW, numa distância de 154,33 metros, confrontando com terras de João Roberto Gibim e outro (matrícula nº 5.320); e, finalmente, do vértice 7, defletindo à direita, segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo 64º58'50" NW, numa distância de 13,76 metros, confrontando com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 788

Página 7 de 7

de São Paulo (rodovia Euclides da Cunha – SP-320), distante a 25,00 metros do eixo da referida rodovia”.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução das obras de infraestrutura necessárias à abertura de via pública de que trata este decreto serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.402, de 28 de junho de 2018.

Valentim Gentil, 17 de julho de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 18 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais